ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE · SIMPLES NACIONAL

Nota Fiscal de Serviços no padrão Nacional

Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional passam a emitir a NFS-e pelo Emissor Nacional.

A PARTIR DE

1º/11/2026

Resolução CGSN nº 191/2026

ME e EPP **Emissor Nacional da NFS-e** **Aplicação web ou API**

Siga o passo a passo nas próximas páginas.

O QUE MUDA

Um único emissor, padrão em todo o país

A Resolução CGSN nº 191, de 4 de agosto de 2026, tornou obrigatória a emissão da NFS-e de padrão nacional pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

QUEM

ME e EPP optantes

Empresas do Simples Nacional que prestem serviços sujeitos à emissão de NFS-e.

O QUÊ

NFS-e no padrão nacional

Nota Fiscal de Serviços eletrônica emitida no padrão único definido em âmbito nacional.

COMO

Emissor Nacional

Pela aplicação web do Emissor Nacional da NFS-e ou por integração via API.

QUANDO

1º de novembro de 2026

Data a partir da qual a obrigatoriedade passa a produzir efeitos.

PRAZO PRORROGADO

A Resolução CGSN nº 191/2026 revogou a Resolução CGSN nº 189/2026, que previa a obrigatoriedade em 1º de setembro de 2026. O novo prazo é **1º de novembro de 2026**.

A medida altera a Resolução CGSN nº 140/2018.

PASSO A PASSO

Da preparação à reforma tributária

1

ATÉ 31/10/2026

Prepare-se

Identifique se a empresa presta serviços sujeitos à emissão de NFS-e e defina como vai emitir: pela aplicação web do Emissor Nacional ou por integração via API.

2

A PARTIR DE 1º/11/2026

Emita pelo Emissor Nacional

A NFS-e passa a ser emitida obrigatoriamente no Emissor Nacional, seguindo as regras próprias do Simples Nacional.

3

1º/11 A 31/12/2026

Mantenha as regras atuais

Não há necessidade de aplicar as regras de CBS e IBS no âmbito do Simples Nacional. Elas só produzem efeitos a partir de 2027.

4

A PARTIR DE 1º/1/2027

Inclua CBS e IBS

Continue emitindo pelo Emissor Nacional e observe também as regras de CBS e IBS aplicáveis aos optantes. Nas hipóteses previstas na regulamentação, informe e destaque esses tributos no documento fiscal.

Como emitir a nota passo a passo

Emissão simplificada no Emissor Público Nacional Web.

1 Acesse o portal oficial

Entre no Emissor Nacional da NFS-e pelo endereço eletrônico abaixo.

https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2fEmissorNacional

2 Faça login

Use conta gov.br, certificado digital ou usuário e senha, conforme as condições de acesso aplicáveis.

3 Configure o primeiro acesso

Em “Configurações”, informe e-mail, telefone e os dados solicitados sobre tributos aproximados. Salve.

4 Cadastre um serviço favorito

Em “Serviços Favoritos”, informe apelido, código de tributação nacional, item da NBS correspondente e descrição do serviço. Salve.

5 Preencha a emissão simplificada

Selecione “Emissão Simplificada”: informe CPF/CNPJ do cliente, serviço favorito, valor do serviço e se há retenção de ISS. Obras e eventos podem exigir dados adicionais.

6 Confira e emita

Revise as informações e clique em “Emitir NFS-e”. Depois, visualize a nota e baixe o PDF (DANFSe) ou o XML.

Importante!

O código de tributação e o enquadramento devem corresponder à atividade efetivamente prestada. Em caso de dúvida sobre o código ou a retenção de ISS, confirme com seu contador.

Base: Guia do Emissor Público Nacional Web, seções 4.4 a 4.4.4 (páginas 70 a 77).

COMO LER AS NORMAS

Duas normas, dois momentos, sem sobreposição

1º/11/2026

Resolução CGSN nº 191/2026

Trata da obrigatoriedade da NFS-e de padrão nacional para ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, com emissão pelo Emissor Nacional.

1º/1/2027

Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026

Trata das regras dos sujeitos passivos da CBS e do IBS. Para os optantes, passa a valer quando esses tributos integram o regime.

> Não há incompatibilidade entre os atos: as regras devem ser lidas de forma combinada.

O QUE A EMPRESA DEVE FAZER

De 1º/11 a 31/12/2026

- ✓ Emitir a NFS-e pelo Emissor Nacional.
- ✓ Observar as regras atualmente aplicáveis ao Simples Nacional.
- ✓ Sem necessidade de aplicar as regras de CBS e IBS no Simples Nacional.

A partir de 1º/1/2027

- ✓ Continuar emitindo a NFS-e pelo Emissor Nacional.
- ✓ Observar também as regras de CBS e IBS aplicáveis aos optantes.
- ✓ Nas hipóteses previstas na regulamentação, informar e destacar CBS e IBS no documento fiscal.

Em resumo: o Emissor Nacional passa a ser obrigatório em novembro de 2026; as regras de CBS e IBS para o Simples Nacional começam em janeiro de 2027.

Base: Resolução CGSN nº 191/2026 e Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026.

NA PRÁTICA

O que a empresa deve fazer

DE 1º/11/2026 A 31/12/2026

Muda o emissor; o regime continua o mesmo

- **Emitir a NFS-e pelo Emissor Nacional da NFS-e**
 É a mudança central do período: a nota de serviços passa a seguir o padrão nacional, emitida pela aplicação web ou por integração via API.
- **Observar as regras atualmente aplicáveis ao Simples Nacional**
 Até 31/12/2026, as empresas permanecem sujeitas às regras próprias do regime simplificado. Nada muda no regime: muda a forma de emitir a nota.
- **Sem aplicar as regras de CBS e IBS**
 As regras relativas à CBS e ao IBS só produzem efeitos para os optantes a partir de 1º/1/2027. Por isso, neste período, não é preciso aplicá-las nem fazer os respectivos destaques.

A PARTIR DE 1º/1/2027

O emissor permanece; entram a CBS e o IBS

- **Continuar emitindo a NFS-e pelo Emissor Nacional**
 A obrigação iniciada em novembro de 2026 não se encerra: o Emissor Nacional segue como canal de emissão.
- **Observar também as regras de CBS e IBS aplicáveis aos optantes**
 Com a incidência desses tributos nas hipóteses previstas pela Reforma Tributária, passam a valer as disposições do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026 para os optantes do Simples Nacional.
- **Fornecer as informações e fazer os destaques de CBS e IBS**
 Nas hipóteses previstas na regulamentação, o documento fiscal deve trazer as informações e o destaque desses tributos. Vale o que a regulamentação específica determinar.

FONTES OFICIAIS

Para mais informações, consulte

Acesse o Emissor Nacional da NFS-e

https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2fEmissorNacional

Guia do Emissor Público Nacional Web (PDF)

https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-atual/guia-emissorpubliconacionalweb_snnfse-ern-v12.pdf

Perguntas e respostas da NFS-e

https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/perguntas-e-respostas/perguntas-e-respostas-da-nfs-e?

Documentação técnica da NFS-e

https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica

Documentação técnica da Reforma Tributária (RTC)

https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/rtc

Importante! Comece pelo guia em PDF.

Para aprender a emitir a nota no portal, consulte especialmente as páginas 70 a 77: elas explicam a configuração dos serviços favoritos e a emissão simplificada.

BASE NORMATIVA

Resolução CGSN nº 191, de 4 de agosto de 2026, que altera a Resolução CGSN nº 140/2018 e revoga a Resolução CGSN nº 189/2026. Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026.

Material orientativo. Confira sempre a regulamentação vigente.